



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº. 123/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 061/2021 e FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES, DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS, CONVENIÊNCIAS SIMILARES E IGREJAS COM ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS** – Paulo Hernandes Moura Lima, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei e demais prerrogativas existentes e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Bom Jesus do Tocantins-TO, continua adotando medidas de prevenção e iniciativas para mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o reestabelecimento da ordem econômica no Município de Bom Jesus do Tocantins-TO, sem afastar o cuidado na prevenção da disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal que conferiu autonomia aos entes locais, respeitando o princípio da separação dos poderes;

DECRETA:

**Art. 1º.** – Ficam revogadas as alíneas “a” dos incisos VII e XVII, do Art. 1º do Decreto nº. 061/2021.

**Art. 2º.** A alínea “a” do inciso VII do Art. 1º do Decreto nº. 061/2021, passará a vigorar da seguinte forma:

a) Sob readaptação em atendimento ao público, com abertura restrita mediante controle e horário de fechamento que será, obrigatoriamente, às 21:00min.

**Art. 3º.** A alínea “a” do inciso XVII do Art. 1º do Decreto nº. 061/2021, passará a vigorar da seguinte forma:

a) Sob readaptação em atendimento ao público, com abertura restrita mediante controle e o horário de fechamento que será, obrigatoriamente, às 21h00min.

**Art. 4º.** Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº. 061/2021.

**Art. 5º.** A flexibilização das atividades descritas no presente Decreto, não afasta a manutenção de atividades de serviços de delivery e drive thru, devendo estas serem priorizadas sempre que possível.

**Art. 6º.** Os comerciantes em geral que não cumprirem os protocolos de segurança e de combate a COVID-19, estabelecidos por este Município de, estarão sujeitos as penalidades descritas no Decreto Municipal nº. 061/2021.

**Art. 7º.** O presente Decreto poderá ser modificado ou revogado a qualquer momento, em observância as normas e recomendações das autoridades sanitárias, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, observando-se os critérios científicos/técnicos e informações em estratégia em saúde.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 053/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS** – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** – Resolve autorizar o Servidor **Salmeron Almeida Aguiar**, a deslocar-se a Cidade de Colmeia/TO, no dia 25 de junho de 2021 – Secretário de Esporte - lotado na Secretaria de Esportes, para participar do primeiro encontro dos Secretários de Esporte da Região Norte do Estado, que será realizado na Cidade de Colmeia.

**Art. 2º.** – Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de R\$ 60,00 (sessenta reais).

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2021.

Paulo Hernandez Moura Lima  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 054/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS** – Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** – Resolvo autorizar meu deslocamento, **Paulo Hernandez Moura Lima**, Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Cidade de Palmas, nos dias 30/06, a 02 de julho de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes ao interesse Público, GMC SICONV, Palácio do Governo, Assembleia, COSEMS.

**Art. 2º.** – Fica autorizado o pagamento de 2/5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (duzentos reais). Totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2021.

Paulo Hernandez Moura Lima  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 055/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS** – Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** – Resolve autorizar deslocamento da Chefe de Gabinete a Cidade de Palmas - **Andrea Vasconcelos R. Lima**, lotada no Gabinete do Prefeito, nos dias 28/06 a 02 de julho de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes ao interesse Público.

**Art. 2º.** – Fica autorizado o pagamento de 2/5 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais). Totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2021.

Paulo Hernandez Moura Lima  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, por intermédio da Prefeitura Municipal, e através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins/TO. CEP: 77.714-000, Licitação Pública, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital em obediência ao disposto Lei 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a pavimentação asfáltica em TSD com meios-fios, sarjetas e sinalização nas ruas: São Raimundo, São Lázaro, São José, 7 de setembro e Avenida Bom Jesus na cidade de Bom Jesus do Tocantins/TO.

**Modalidade:** Tomada de preço nº 002/2021.

**Tipo:** menor preço global.

**Forma e Regime de Execução:** Forma presencial, execução indireta.

**Abertura:** 13 de julho de 2021, às 08h (oito horas) horário local.

O edital está disponível no site [www.bomjesus.to.gov.br](http://www.bomjesus.to.gov.br). Maiores informações poderão ser dadas pelo telefone: (63) 3483-1172, e-mail: [licitacao@bomjesus.to.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.to.gov.br) de Segunda a Sexta feira no horário de expediente externo de 07h (sete horas) às 13h (treze horas).

Bom Jesus do Tocantins/TO, 28 de junho de 2021.

Daniela Neves Lima Piaulino  
Presidente da Comissão de Licitação

